

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2014 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.377/2014**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.571/0001-98, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 109, de 02 de julho de 2014, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA XXIII FESTA DO SANFONEIRO E XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - Os itens deverão ser instalados no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (SANFONÃO), na sede do Município de Conceição do Castelo, ES, até às 18h00 do dia 27 de agosto de 2014 e desmontado no dia 1º de setembro de 2014.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2781200302.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, FESTIVIDADES E EVENTOS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha - 163

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às 13h30 min do dia 23 de julho de 2014, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de julho de 2014, às 13h45 min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, quando os interessados deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

3.2.2 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 3.2.1, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.2.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 4.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046 - ENVELOPE DECLARAÇÃO".

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das 13h30 min às 13h45 min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.5 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

4.5.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 4.5 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

4.5.3 - Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 02 (HABILITAÇÃO).

4.5.4 - No caso de proprietário, diretor, ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.5.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada por tabelião de nota, pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, nesta última, a autenticação deverá ser prévia. A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

4.5.6 - Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado, juntamente com a declaração anexo IV, no envelope (DECLARAÇÃO).

4.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

4.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.8 - Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Poderão participar deste procedimento licitatório somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação. Sendo vedada a participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que subsumem as disposições dos artigos 9º e 27, V, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado, pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br, ou ainda, solicitado pelo

e-mail: pmcc.licita@gmail.com

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2014

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

6.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem

valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.

6.8 - Aplicar-se-ão às empresas que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42, 43, 44, 45 e seguintes), deverão apresentar junto da proposta de preço Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2014

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO V).

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;

b) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não

superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

d) Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior).

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I);

b) Comprovante de registro e quitação do CREA e/ou CAU do estado de origem, conforme os casos:

b.1) Empresa com sede fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar um "visto" do CREA/ES e/ou CAU, conforme resolução CONFEA nº 413, de 27/06/97.

b.2) Empresa com sede fora do Espírito Santo deverá apresentar CREA e/ou CAU do Estado de origem da empresa.

c) Indicar Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (ANEXO VII).

d) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo considerado para este fim acervo técnico referente a prestação de serviço de locação de palco, sonorização e iluminação.

e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

f) Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente no respectivo Conselho do profissional indicado.

7.3 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do

Credenciamento.

7.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

7.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

7.6 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio deverão procurar os mesmos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, haja vista que em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.7 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

7.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento aos incisos IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o VALOR GLOBAL até o encerramento do julgamento deste.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

8.7 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 as prescrições contidas nos artigos 44 e 45.

8.11 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

8.13 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

8.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A

desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.15 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

8.16 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

9.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002). O documento deve ser assinado por representante legal da empresa ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os

mesmos procedimentos já previstos neste edital para Registro e Homologação do recurso da licitação.

11 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

11.1 - A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2014, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O período de execução e/ou entrega será do dia 28 de agosto de 2014 até o dia 31 de agosto de 2014.

12 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 - Dentro do prazo de validade do contrato, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DO PREÇO

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

17 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DIVÍDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

17.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, no setor de protocolo, situado no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência de até 03 (três) dias da data designada para abertura da sessão pública.

18.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins

de credenciamento, classificação e habilitação.

19.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

19.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

19.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

19.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

19.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

19.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

19.15 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

19.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

19.15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

19.15.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

19.15.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração;

19.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

19.15.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

19.15.7 - Anexo VII - Modelo de Indicação de Responsável Técnico para o acompanhamento dos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços.

19.15.8 - Anexo VIII - Gride de Palco.

Conceição do Castelo, 08 de julho de 2014.

DAYANE CASSANDRI ELLER

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.377/2014

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA XXIII FESTA DO SANFONEIRO E XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005244	<p>LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO especificação do objeto: palco grande porte</p> <p>palco 16 x 14mts, 10mts de altura todo em estrutura de alumínio de q30, lona anti-chamas fechado nos três lados em sombrite e compensado naval, com piso todo em estrutura de aço ou q30 com carga máxima suportada por mt² 300 à 350kg em madeirite naval de 18mm na altura e 2,20x1,60mts com uma (1) escada de acesso dentro das normas do corpo de bombeiros, toda estrutura em aço, tendo 2 extintores sendo 1 agp e 1 co².</p> <p>o palco deverá ser totalmente cercado em suas laterais térreas (para impedir o acesso de pessoas não autorizadas na parte debaixo do palco).</p> <p>01 house mix medindo 4,40 x 3,20mts com 2 andares, escada interna e cobertura em lona anti-chamas.</p> <p>02 torres fly com estrutura de q30 e base em q30, suspensa em slive box medindo 10x2mts, com garras e cintas de fixação.</p> <p>02 camarins 4x4mts, em octanorme ou compensado naval (em bom estado - pintado e limpo). com porta contendo fechadura ou cadeado, piso em compensado naval de 20 mm carpetado(deverá estar em bom estado e fixado por grampos ou fita própria). deverá conter pontos de energia 110v e 220v; e sistema de iluminação. coberto com toldos na cor branca de 5 x 5 mts(deverá estar em bom estado e principalmente limpo).</p> <p>25 mts de separador de público;</p>		DIARI	4		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>50 mts de fechamento em metalon ou compensado naval 20 mm (pintados e em bom estado), com no mínimo 2,20 m de altura para cercamento de restrição do back stage;</p> <p>2 banheiros químicos</p> <p>atestado de responsabilidade técnica e extintores de incêndio deverão ser fornecidas pela licitante de acordo com o laudo a ser emitidas pelo corpo de bombeiros</p> <p>sonorização grande porte pa linearray</p> <p>console digital programável com 48 canais e 24 auxiliares vca</p> <p>02 processador digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out</p> <p>01 processador digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out</p> <p>01 multi cabo com 56 vias balanceadas</p> <p>02 caixas sb 850 (2x 18 pol).</p> <p>16caixas 3 vias linearray 3000 watts (cada caixa contendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2 drive de 2pol).</p> <p>16 caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x 18pol).</p> <p>06 amplificador sub grave 5500 watts 06 amplificadores grave 3500 watts</p> <p>06 amplificador médio grave 3000 watts</p> <p>06 amplificadores médio agudo 1200 watts</p> <p>01 sistema para front fill</p> <p>back line – 01 console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares</p> <p>01 equalizador gráfico stéreo 31 bandas</p> <p>01 compressor stéreo</p> <p>03 processadores digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out</p> <p>01 sistema de comunicação de 4 pontos</p> <p>01 sistema cue com duas caixas</p> <p>02 sidefill ativo four-way (duas colunas por</p>					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			lado).					
			01 sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts					
			01 caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive.					
			06 amplificadores 3000 watts					
			04 amplificadores 2500 watts					
			02 amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol					
			01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol (de acordo com rider)					
			01 amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol					
			01 amplificador de baixo - 4x10 - 1x15 com sua respectiva caixa					
			01 bateria acústica					
			15 directbox passivo					
			08 directbox ativo					
			14 praticáveis rosco ou felling2 x 1 com altura regulável					
			01 monitor para via 22					
			12 caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600 watts					
			04 caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.					
			04 caixas sub grave 1200 watts – side					
			20 microfones com fio para voz					
			10 microfones com fio instrumental					
			02 microfones com fio - guitarra e violão					
			02 microfones sem fio com 99 frequência uhf					
			03 microfones com fio para bumbo – bateria					
			08 microfones com fio para captação de bateria.					
			04 microfones com fio condensadores para bateria					
			04 microfones com fio para captação de percussão.					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			08 microfones com fio over hall - hi wat					
			01 kit microfones para bateria					
			20 garras					
			30 pedestais					
			01 cabeamento e sub snake para atender todo o input					
			01 pro forcer professional power					
			iluminação grande porte					
			12 spot life foco 1 – foco 2					
			10 set lights 1000w					
			16 moving head 575					
			02 varas de lâmpadas foco 5 em arara com gel 61					
			16 par led 3 watts					
			07strobow 3000 watts					
			02 máquinas de fumaça 1.500 – 3.000 watts com líquido neutro e controle via dmx					
			02 ventiladores/48 canais dimmer					
			07minibruts de 6lampadas					
			01 mesa de luz digital 2048 canais dmx4saidas individuais e 299 cenas					
			04 racks dmx digital 12 canais					
			08 varas de acl					
			11 elipso com iris					
			01 sistema 36 canais dmx					
			01 pro forcer professional power					
			04 ponto de comunicação					
			01 grid montado de acordo com anexo 1.					
			01 canhão seguidor com no mínimo 1.200 watts, com controladores e sistema de comunicação entre canhão, operador e palco.					
			palco médio porte					
			palco 12x8mts, 10mts de altura todo em					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>estrutura de alumínio de q30, lona anti-chama fechado nos três lados em sombrite e compensado, modelo pirâmide com piso todo em estrutura de aço com carga máxima suportada por mt² 300 à 350kg em madeirite naval de 18mm na altura e 2,20x1,60mts com uma (1) escada de acesso dentro das normas do corpo de bombeiros, toda estrutura em aço, tendo 2 extintores sendo 1 agp e 1 co².</p> <p>01 área de serviço medindo 3,20x4,40mts</p> <p>01 hous mix medindo 4,40 x 3,20mts modelo simples.</p> <p>02 torres fly com estrutura de q30 e base em q30, suspensa em slive box medindo 10x2mts.</p> <p>1 camarim 4x4mts com porta contendo fechadura e fechamento nas laterais com piso de carpete e compensado naval de 20mm com um toldo na cor branca de 5mts.</p> <p>1 banheiro químico</p> <p>atestado de responsabilidade técnica e extintores de incêndio deverão ser fornecidas pela licitante de acordo com o laudo a ser emitidas pelo corpo de bombeiros</p> <p>sonorização médio porte</p> <p>02 – console digital, de 32 canais com no mínimo 14 auxiliares + l e r e com 32 canais input com placa expansiva para 64 canais input e inserts de side e monitor no próprio console,</p> <p>08 sub grupos, icr masters;</p> <p>02 luminária para console com lâmpada de 30w;</p> <p>02 processador stereo digital destravado para possíveis correções;</p> <p>02 sistemas de comunicação monitor com pa;</p> <p>02 sistemas amplificados para cue mix;</p> <p>08 caixas altas com no mínimo de 03 vias com potencia de no mínimo de 1200 watts cada;</p> <p>12 caixas sub grave com 02 alto falantes de 18pol 1000 watts cada;</p> <p>04 amplificadores stereos para grave, médio</p>					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>grave, médio agudos com potencia no mínimo de 3000 watts cada;</p> <p>02 amplificadores stereos para subgrave e grave com potencia de no mínimo de 4000 watts cada;</p> <p>01 multicabo de 36 vias com spliter p.a/monitor ; 01 multicabo de 10 vias para pa drive;</p> <p>01 cd ou md player;</p> <p>10 microfones com fio de primeira linha; 02 microfones sem fio (com bateria);</p> <p>02 direct box ativos com chave on/off anti ruído;</p> <p>04 direct box passivos com chave on/off anti ruído;</p> <p>01 amplificador para contra baixo com 01 alto falante de 15pol e 04 alto falantes de 10 pol;</p> <p>01 amplificador para guitarra com 02 alto falantes de 12pol de no mínimo 120 watts cada; 08 pedestais articulados para microfone grande;</p> <p>02 pedestais articulados para microfone pequeno;</p> <p>06 garras articuladas para instrumentos de percussão;</p> <p>01 bateria importada completa com 03 tons 01 bumbo 04 estantes de pratos;</p> <p>02 side fill (stereo), para o palco com drives de primeira linha; composto com; 02 caixas altas com no mínimo de 03 vias com potencia de no mínimo de 1200 watts cada;</p> <p>02 caixas sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas 1000 watts cada;</p> <p>02 amplificadores stereos para side fill grave, médio grave, médio agudo com potencia no mínimo de 3000 watts cada;</p> <p>02 amplificadores stereos para side fill subgrave e grave com potencia de no mínimo de 4000 watts cada;</p> <p>04 amplificadores stereos para monitor de chão com potencia de no mínimo de 3000 watts cada;</p>					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>01 sistema de comunicação monitor com pa (indispensavel);</p> <p>10 praticaveis de 1mt de largura por 2mts de comprimento;</p> <p>06 monitores de chão 250 watts ;</p> <p>02 caixas subgrave para bateria com 01 alto falante de 18pol 1000 watts;</p> <p>04 réguas de ac 120v 60hz estabilizados e com terra.</p> <p>toda fiação necessária de acordo com a lista de equipamentos como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>iluminação médio porte</p> <p>12 spot life foco 1 – foco 2 – foco 5</p> <p>16 par led 3 watts</p> <p>04 strobow 3000 watts</p> <p>02 maquina de fumaça</p> <p>04 minibruts de 6 lampadas</p> <p>02 mesas de luz digital 2048 canais dmx 4 saidas individuais e 299 cenas</p> <p>04 racks dmx digital 12 canais</p> <p>12 acl</p> <p>6 elipsodal com iris</p> <p>01 sistema 36 canais dmx</p> <p>01 pro forcer professional power</p> <p>08 move head com lampadas de 575 watts – wash</p> <p>04 ponto de comunicação</p> <p>01 gride de q30 medindo 8x6mts com 6 mts de altura com 1 linha central</p> <p>04 slive de q30</p> <p>04 pés de treliça de alumínio</p> <p>04 pau de carga</p> <p>04 talhas de 1 tonelada</p>					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>sonorização/iluminação pequeno porte</p> <p>sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potencia com capacidade para atender até 2.000 pessoas ao ar livre. composto com:</p> <p>04 caixas com 02 alto falantes de 10pol e 1 driver;</p> <p>04 caixas de sub com 02 af de 18pol;</p> <p>01 crossover</p> <p>01 mesa digital de 16 canais e 08 auxiliares no mínimo</p> <p>01 cd player</p> <p>01 multicabo 16 via</p> <p>04 monitores de chão composto com 01 af de 12pol e 01 drive</p> <p>01 side fill l.r</p> <p>03 microfones com cabo</p> <p>03 microfones sem fio uhf</p> <p>todo cabeamento para ligação do sistema</p> <p>01 kit microfone para bateria</p> <p>01 bateria completa acústica</p> <p>04 moving 575</p> <p>01 tablado de 8x6mts e 1,5mts de altura</p> <p>01 gride de q30 para atender o tablado</p> <p>marcas e modelos dos materiais devem atender ao rider tecnico do artista que fará o show de nível nacional (israel novaes.</p>					

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A execução dos serviços licitados deverão ser efetuadas no Centro de Eventos Joaquim

Pinto Filho (SANFONÃO), no Município de Conceição do Castelo, ES, dos dias 28 a 31 de agosto de 2014, sendo que os mesmos deverão ser instalados até às 18h00min do dia 27 de agosto de 2014, e ser desmontados no dia 1º de setembro de 2014.

2.2 - Os serviços licitados, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os mesmos atenderem as especificações e exigências contidas no item 1.1;

2.3 - O transporte e manutenção de todos os itens, bem como as despesas com alimentação e hospedagem de seus funcionários deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame.

2.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

2.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

2.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 - Refazer todos os serviços que estiverem fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos quando diagnosticado pelo Município;

3.2.2 - Os preços ofertados compreendem todas as despesas, lucros, custos com transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato;

3.2.3 - Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como, é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste contrato;

3.2.4 - Executar os serviços objeto desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do edital, da proposta e seguindo o Gride Técnico (Anexo VIII);

3.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa do objeto;

3.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

3.2.7 - Transportar, montar e desmontar toda a estrutura da festa e qualquer outra despesa oriunda à prestação de serviço;

3.2.8 - Respeitar os dias e horários estipulados de montagem e realizar a desmontagem das estruturas no prazo determinado;

- 3.2.9 - Emitir e efetuar o pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços objeto do presente certame até o início da execução dos mesmos;
- 3.2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 3.2.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.2.14 - A elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada que deverá trabalhar dentro das normas de segurança;
- 3.2.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 3.2.16 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não mantiver a proposta;

6.1.7 - não apresentar as amostras determinadas.

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF. : Pregão Presencial nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de de 2014.

À

Pregoeira da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 000046/2014**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.4).

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, ES, de de 2014.

À

Pregoeira da PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 000046/2014.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2014

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CPF-MF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob nº 562.814-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA XXIII FESTA DO SANFONEIRO E XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 000046/2014 e Processo nº 86.377/2014, aquisição por preço global, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é o para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA XXIII FESTA DO SANFONEIRO E XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços objeto desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	----------------	-------	---------	----------------	-------------

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

2.1 - A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2014, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - O período de execução e/ou entrega será do dia 28 de agosto de 2014 até o dia 31 de agosto de 2014.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....) de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial nº 000046/2014.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2781200302.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, FESTIVIDADES E EVENTOS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha - 163

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DIVÍDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

5.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A execução dos serviços licitados deverão ser efetuadas no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (SANFONÃO), no Município de Conceição do Castelo, ES, dos dias 28 a 31 de agosto de 2014, sendo que os mesmos deverão ser instalados até às 18h00min do dia 27 de agosto de 2014, e ser desmontados no dia 1º de setembro de 2014.

7.2 - Os serviços licitados, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os mesmos atenderem as especificações e exigências contidas no item 1.1;

7.3 - O transporte e manutenção de todos os itens, bem como as despesas com alimentação e hospedagem de seus funcionários deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame.

7.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

7.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

7.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - O recebimento dos serviços no valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - Refazer todos os serviços que estiverem fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos quando diagnosticado pelo Município;

9.2.2 - Os preços ofertados compreendem todas as despesas, lucros, custos com transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato;

9.2.3 - Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como, é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste contrato;

9.2.4 - Executar os serviços objeto desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do edital, da proposta e seguindo o Gride Técnico (Anexo VIII);

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa do objeto;

9.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a

contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.7 - Transportar, montar e desmontar toda a estrutura da festa e qualquer outra despesa oriunda à prestação de serviço;

9.2.8 - Respeitar os dias e horários estipulados de montagem e realizar a desmontagem das estruturas no prazo determinado;

9.2.9 - Emitir e efetuar o pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços objeto do presente certame até o início da execução dos mesmos;

9.2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2.14 - A elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada que deverá trabalhar dentro das normas de segurança;

9.2.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.16 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não manter a proposta;

10.1.7 - não apresentar as amostras determinadas.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em favor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, o Engenheiro (citar o nome do profissional), CREA nº (citar o nº) e/ou Arquiteto (citar o nome do profissional), CAU nº (citar o nº).

Nome da Proponente

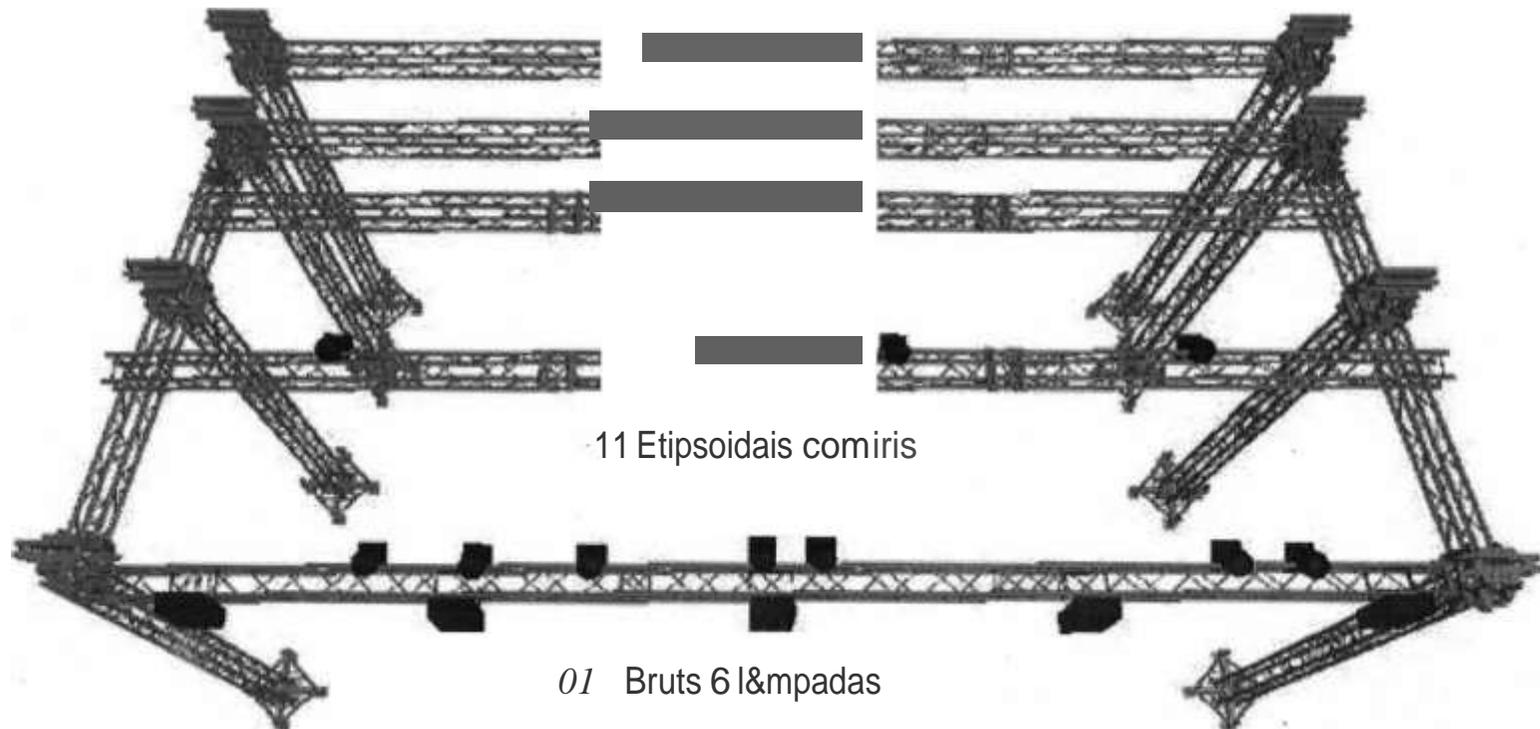
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

GRIDE DE PALCO

Israel NOVAES

Vista superior

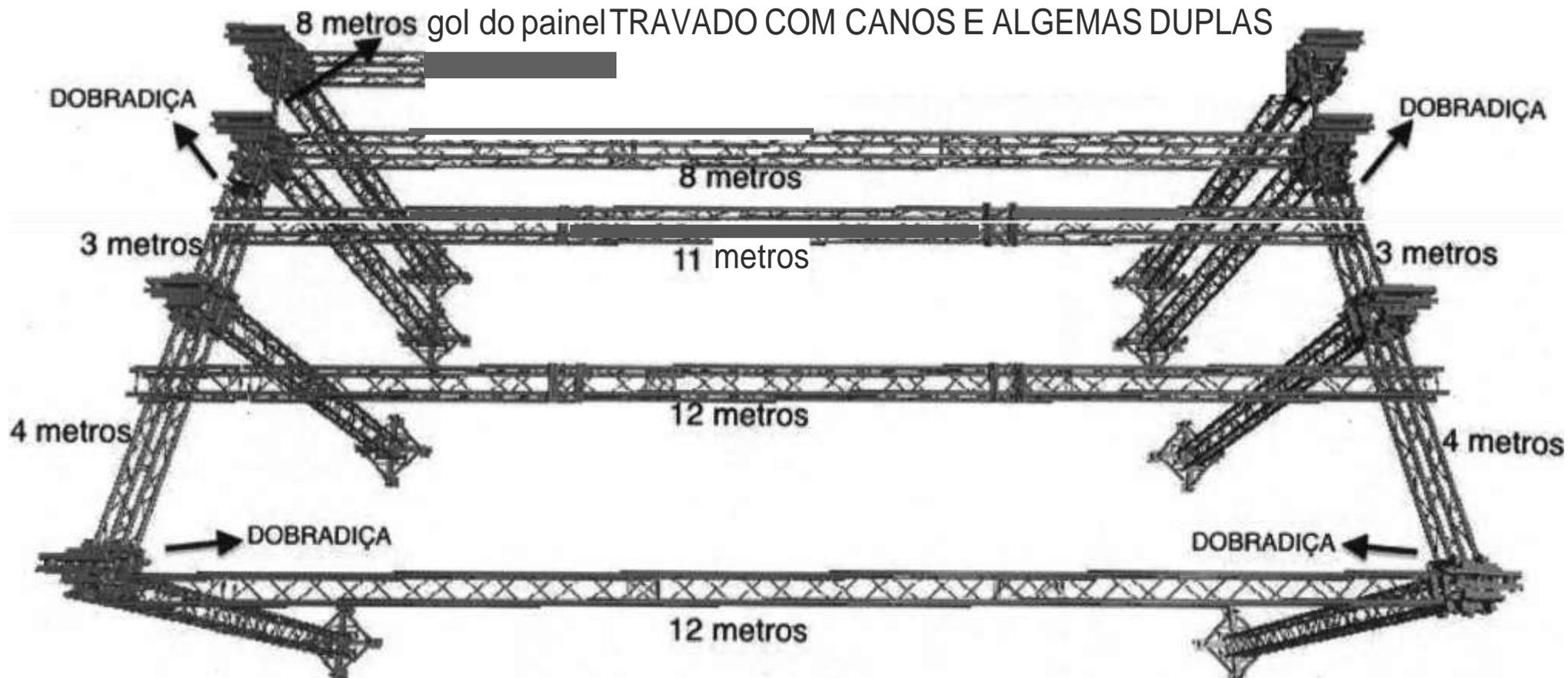


numInadoriProdutor tecnlco: Jedson 34-9209-0660

Pcodulor Executlwo: Alessandro 62-82340747

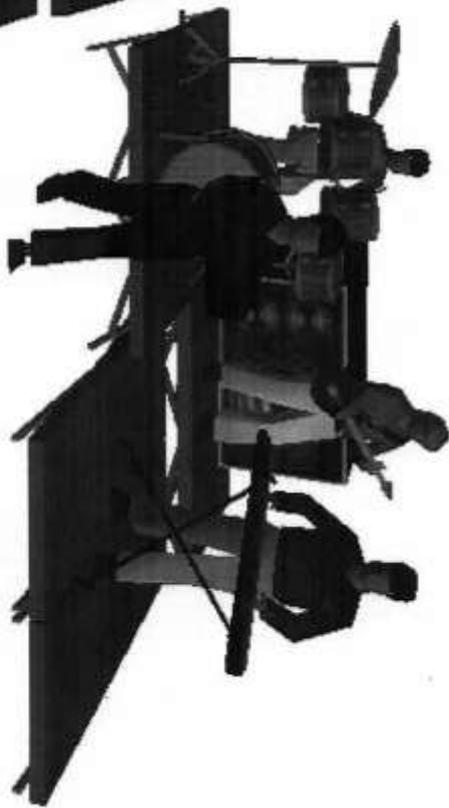
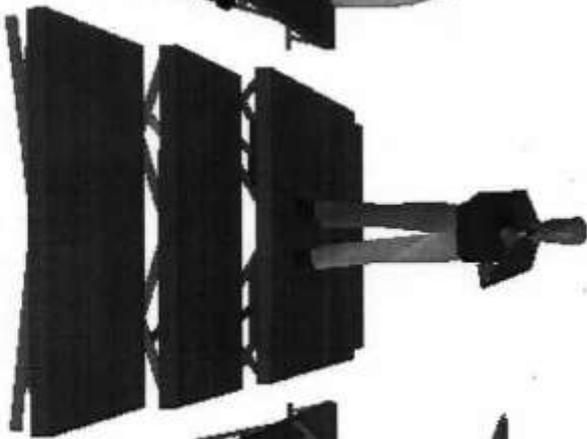
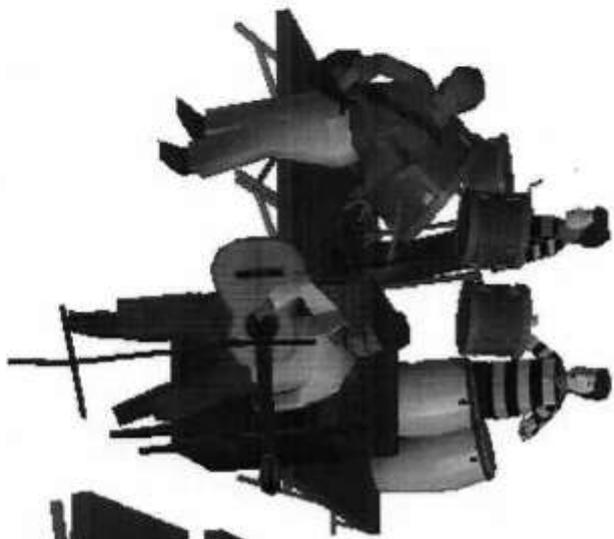
Israel Novaes

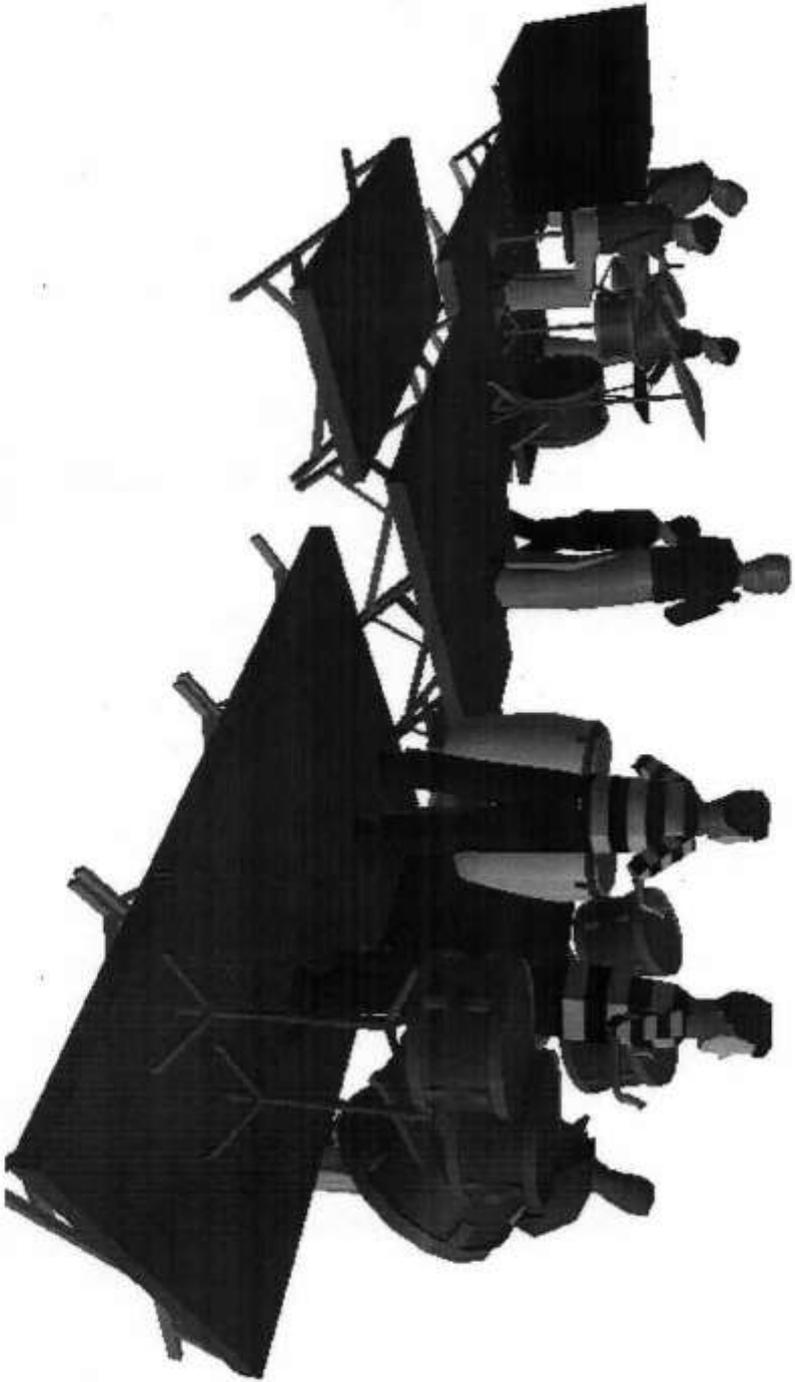
V1sta superior

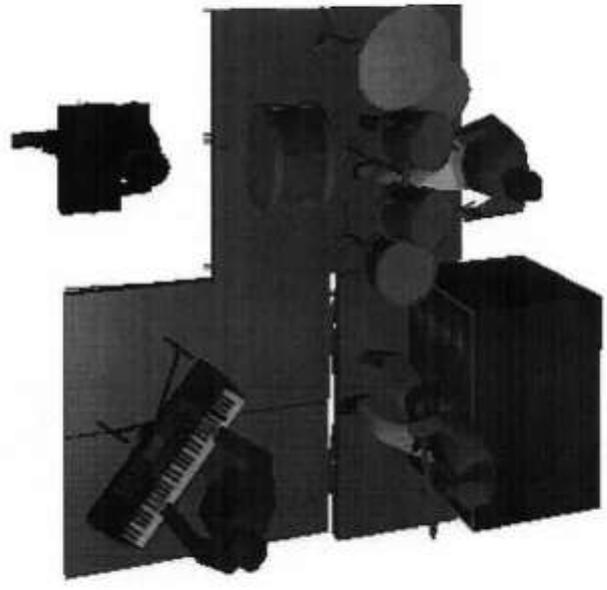
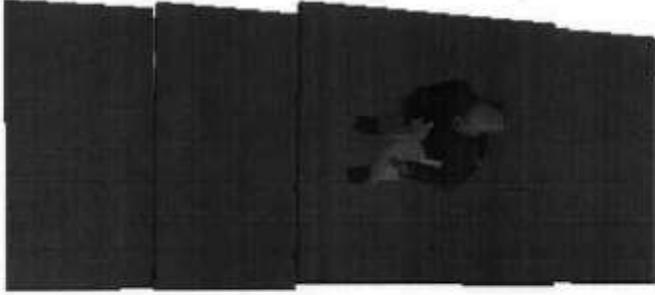
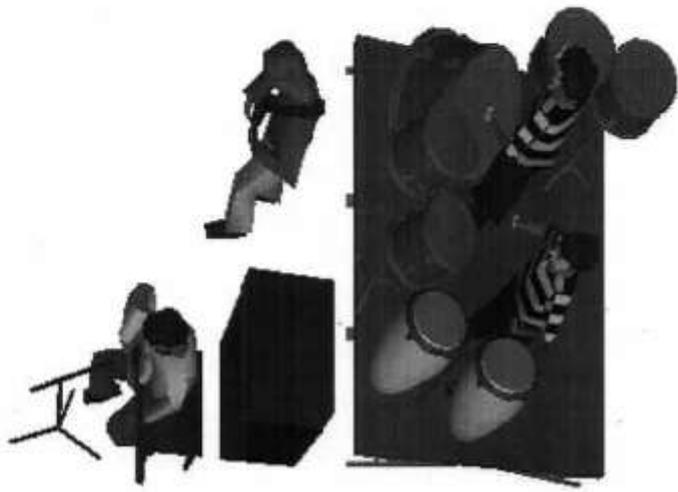


Iluminador/Produtor Técnico: Jedson 34-9209-0660

Produtor Executivo: Alessandro 62-82340747

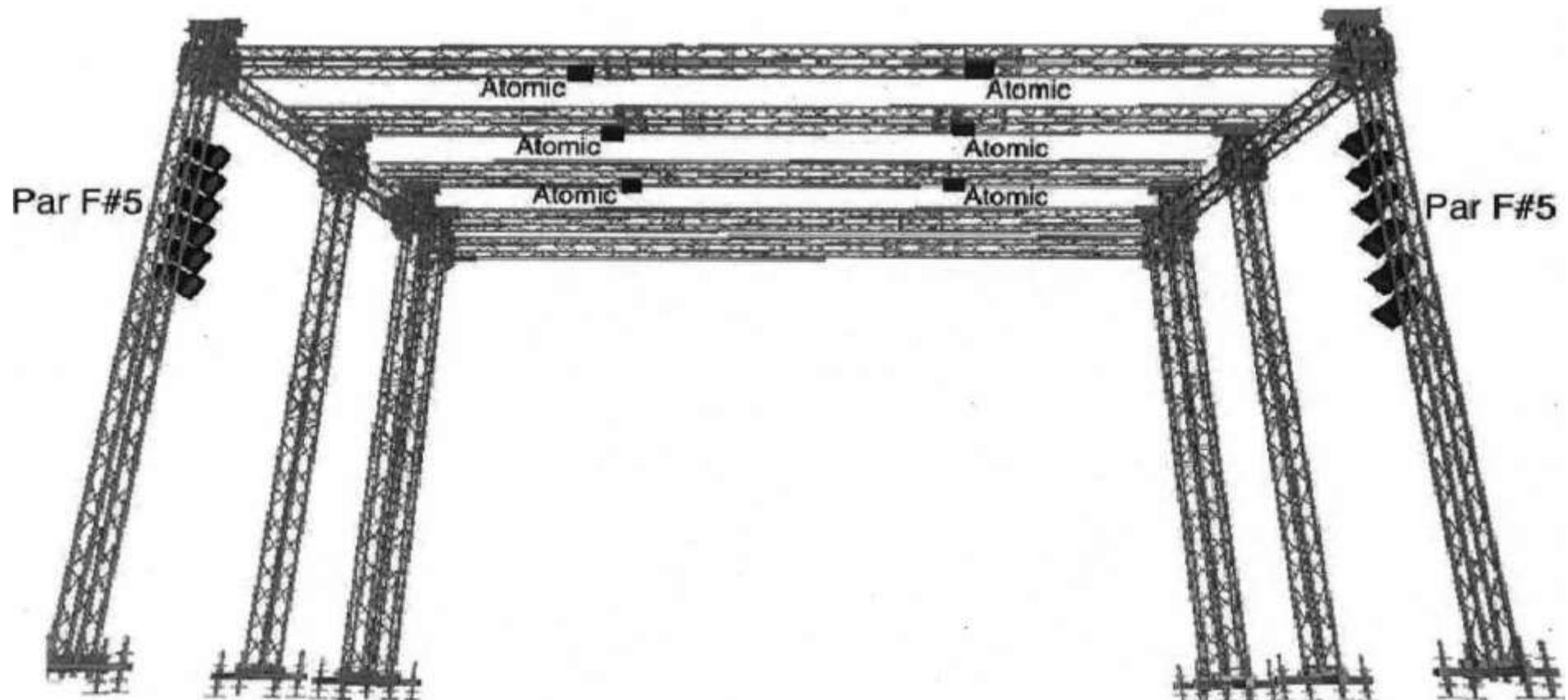






Israel Novaes

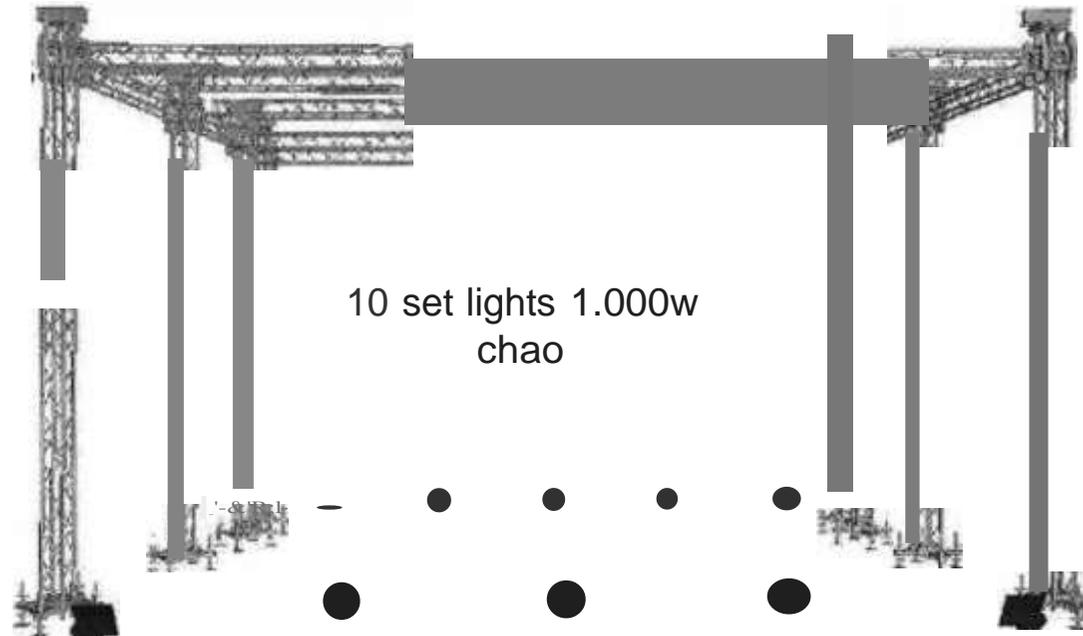
Vista de frente



ttuminadorfProdutor1ecnt:eo: Jedson 349209-0660

Produtor Executivo: Alessandro 62-82340747

Israel Novaes



Iluminador J Produtor Técnico: Jedson 34 9209 0660

Produtor Executivo: Alessandro 62-82340747

Israel Novaes

Cano de travar o goldo,painel

Dobradf

Iluminador!Produtor Teenleo: Jedson 34 9209--0660

Produtor Executivo:
Alessandro 62-82340747

